

## PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua Oficial dos Surdos, segundo a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - promoção de cursos de aprendizagem de Libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II - realização de campanhas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da pessoa surda.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA**

Vereador - Republicanos



## JUSTIFICATIVA

A utilização da Língua de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e das comunidades surdas. Além disso, contribui para a valorização e reconhecimento da cultura surda.

A pessoa surda, através da Língua de Sinais, pode desenvolver integralmente todas as suas possibilidades cognitivas, afetivas e emocionais, permitindo sua inclusão e integração na sociedade.

Seu objetivo é promover a comunicação e o acesso à informação das pessoas surdas, para que possam estar integradas à sociedade. Além disso, a Libras é elemento muito importante para a construção da cultura e da identidade da comunidade surda brasileira.

Neste sentido, peço o apoio dos meus pares desta Casa de Lei para que possamos aprovar a presente proposição. Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA**  
Vereador - Republicanos

